

Mensagem à Câmara nº. 037 /2024

Prefeitura de Paraty, em 01 de novembro de 2024.

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder Abertura de Crédito Adicional Especial"

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem está enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo que visa autorização ao Poder Executivo, para abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de despesa na seguinte fonte de receita: RECEITAS DO CADASTRAMENTO ÚNICO.

Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de **Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, Cadastro Único**, por excesso de arrecadação, objetivando a ampliação das políticas públicas na área de Assistência Social.

O Projeto de Lei em questão refere-se à necessidade de atender aos abrigados na Casa Abrigo Maestro Eduardo, temporariamente, crianças e adolescentes, de ambos os sexos, originários de famílias em situação de risco, prestando o serviço de acolhimento institucional e de apoio integral, além dos demais usuários do **CRAS** e **CREAS**.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma URGENTE, URGENTÍSSIMA por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente,

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Projeto de Lei Nº. 65 /2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ **42.676,16** (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

Bloco de Gestão
Transferências do FNAS
Fonte de Recurso 1706
Vínculo 092.069

02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	27.676,16
02	11	08	244	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL								R\$ 42.676,16

TOTAL								R\$ 42.676,16
--------------	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito ora autorizado, são oriundas dos rendimentos bancários e do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social em 2024, para fortalecimento das políticas de Assistência Social no município de Paraty.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de repasse ou outras transferências.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Barbino da Silva n. 142.
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, XXX DE XXX DE 2024.

LUCIANO VIDAL
Prefeito



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

D663F09401A5485D9140390C2EE4D62F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 07/11/2024 11:51:01
CPF:***.***.037-56
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D663F09401A5485D9140390C2EE4D62F>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 35003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003500330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em 22/11/2024 11:42

Checksum: **6CF0CAE5514E770FA1CDC64023C904A6EEA73D0A5FE11DD8A0A517332E0A9849**